



7.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1924/96

Nomeia o Dr. Miguel José Luís de Sousa representante da Região na reunião da assembleia geral ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira".

Resolução n.º 1925/96

Atribui um subsídio à "AMI — Assistência Médica Internacional", até ao montante de 10 000 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1924/96

Considerando que no próximo ano realizar-se-á a assembleia geral ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.", que terá lugar nas instalações da ECM, no PIZO - Parque Industrial da Zona Oeste, como nos anos transactos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu mandar o Dr. Miguel José Luís de Sousa, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião, da Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.", que terá lugar nas instalações da E.C.M., no PIZO - Parque

Industrial da Zona Oeste, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1925/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à AMI - Assistência Médica Internacional, no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza 96/99 e nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 19 de Fevereiro, um subsídio até ao montante de 10.000.000\$00, destinado a financiar o Projecto Porta Amiga no Funchal.
- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00														
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"